



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO – CP 9013/2014

Segundo termo aditivo ao contrato de empreitada por preço global visando a construção do prédio que abrigará o novo Fórum Trabalhista de Chapecó, que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Engedix Soluções de Engenharia Ltda.**

Contratante: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Desembargador do Trabalho-Presidente, Exmo. senhor **Gracio Ricardo Barboza Petrone**.

Contratada: A empresa **Engedix Soluções de Engenharia Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.546.988/0001-90, estabelecida na rua Tenente Antônio João, nº 301, bairro Centro, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89820-000, fone (49) 3433-3179, e-mail bavarescojr@engedix.com.br, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Senhor **Airton Bavaresco Júnior**, portador da carteira de identidade nº 5.373.724-5, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.119.139-54, conforme Contrato Social.

Os Contratantes resolvem, com fundamento nos arts. 57, § 1º e 65, § 1º, ambos da Lei 8.666/93, **aditar** o contrato firmado em 18-12-2014, acrescentando às cláusulas segunda, quinta, treze a seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais disposições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto contratual será aditado, mediante supressões nos serviços contratados, conforme discriminado na planilha de marcador n. 324.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Prorroga-se prazo máximo para a execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com término em 30-12-2016.

CLÁUSULA TREZE – DO PREÇO

O valor total do contrato será suprimido em **R\$ 66.499,44** (sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha de marcador n. 324.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Florianópolis, **ORIGINAL ASSINADO EM 28-7-2016 E ARQUIVADO NO
SECON**

Contratante:

**Gracio Ricardo Barboza Petrone
Desembargador do Trabalho-Presidente
TRT 12ª Região**

Contratada:

**Airton Bavaresco Júnior
Sócio-Administrador
Engedix**